

IV INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HUGOL).

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.** com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 08, Recife / PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.306.257/0002-75, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “MV” e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HUGOL)**, com endereço na Avenida Anhaguera, nº 14.527, Santos Dumont, Goiana/GO, inscrita no CNPJ nº 05.029.600/0003-68, neste ato representada legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

**CONSIDERANDO** que em 22/08/2014, as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

**CONSIDERANDO** que em 15/07/2015, as PARTES o firmaram I Instrumento Particular de Aditivo ao Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“ADITIVO”) acrescentando novo produto (MV ORÇAMENTO) e serviços ao contrato originário;

**CONSIDERANDO**, por fim, que no Subitem 10.1, da Cláusula 10ª, denominada “**REAJUSTES DOS PREÇOS**”, estabelece que “**todos os valores constantes deste contrato e seus Anexos serão atualizados anualmente ou dentro do menor prazo legalmente permitido pela legislação e na periodicidade mínima nela prevista, com base no IGP/M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, tudo com o objetivo de manter o valor aquisitivo da moeda e equilíbrio contratual.**”

**RESOLVEM** as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

#### CLÁUSULA 1ª

Visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato as partes optaram em comum acordo em aplicar neste período de 12 meses o valor de reajuste previsto pelo índice IGP/M para os produtos contratados, referentes aos serviços de MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, constante no item 2, do anexo I, do CONTRATO, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente à prestação do serviço, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO	ÍNDICE APLICADO (ACUMULADO)	VALOR DA MENSALIDADE ATUALIZADO
SOUL MV	22/08/2015 à 22/08/2016	11,65 %	R\$ 41.799,15
MV ORÇAMENTOS	15/07/2015 à 15/07/2016	12,22 %	R\$ 673,32



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO**Número  
(preenchido pela MV)  
ADIT-0104-16-DEJUR

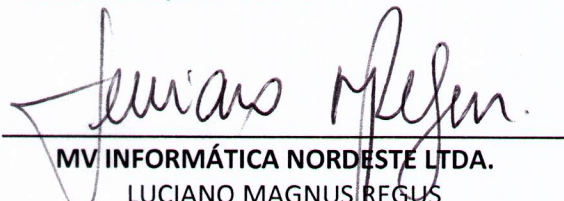

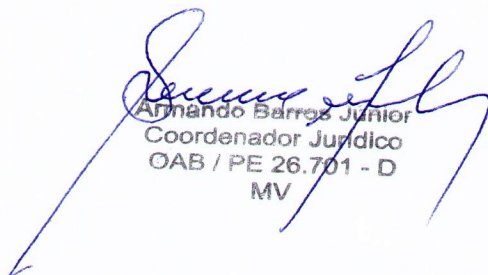
O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, restando o novo valor das mensalidades válidos pelos próximos 12 (doze) meses.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife, 31 de julho de 2016.

  
MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.  
LUCIANO MAGNUS REGUS  
VICE-PRESIDENTE  
CPF Nº: 633.745.520-72  
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E  
REABILITACAO – AGIR (HUGO 2)  
Sérgio Daher  
Superintendente  
CPF Nº: 190.404.581-20**TESTEMUNHAS:**  
Nome: Ana Carolina Neres M. Ribeiro  
CPF Nº: Advogada  
OAB-GO 34.090  
Nome: Célia Rodrigues de Oliveira  
CPF Nº: Advogada  
OAB/GO 39626  
Armando Barros Junior  
Coordenador Jurídico  
OAB / PE 26.701 - D  
MV